

**Objetivo**

Este Regulamento abrange as regras referente à utilização de plataforma vinculada a uma conta real onde o Trader está apto a negociar utilizando capital da mesa proprietária X PROP S.A.. Inscrita sob o CNPJ 36.455.529/0001-47, com sede na Av. 136, n.º 960, 19º Andar - Ed. Executive Tower, CEP 74180-040, Setor Marista, Goiânia – GO.

**Do procedimento de ingresso na mesa proprietária**

- I. O Trader ingressante prestará serviço de Trader à X Prop.
- II. O Trader deverá enviar os seguintes documentos para elaboração de contrato de prestação de serviço:
  - a. Para Pessoa Jurídica
    - i. Documento de Identificação – RG, CPF e/ou CNH;
    - ii. Comprovante de Endereço – atualizado;
    - iii. Contrato Social ou Requerimento de Empresário;
    - iv. Cartão CNPJ.
  - b. Para Pessoa Física
    - i. Documento de Identificação – RG, CPF e/ou CNH;
    - ii. Comprovante de Endereço – atualizado;
    - iii. Número NIT/PIS/PASEP.
- III. Após aprovação no Exame de Seleção, o Trader deverá passar pela entrevista de boas vidas com o Gestor, e em seguida poderá iniciar as operações na conta real.

**Do contrato de prestação de serviço**

- I. O Trader que ingressar a equipe de negociadores da mesa, não terá qualquer vínculo trabalhista com a X Prop, não será subordinado a ninguém, não terá obrigatoriedade de frequência e/ou habitualidade de presença nas instalações da X Prop.
- II. O Trader da mesa deverá respeitar as regras do planejamento de risco, e está ciente que tanto a quantidade de lotes liberados para negociação, quanto os limites de perda diária e total, estão diretamente ligados ao resultado líquido da sua conta, podendo ser ajustado pelo Gestor de mesa conforme planejamento periódico definido.
- III. O Trader receberá um percentual do lucro líquido gerado pelas operações que realizar durante o mês.
- IV. Em caso de rentabilidade positiva líquida das operações, o valor devido será pago mensalmente. A eventual performance negativa do Trader é acumulada e deverá ser compensada posteriormente.
- V. A conta será bloqueada e o trader estará sendo desligado da conta real permanentemente caso atinja um dos limites elencados a seguir:
  - a. Limite de perda diária nos 5 primeiros dias operados;
  - b. 25% da perda total nos 10 primeiros dias operados;
- VI. Ao atingir o Limite Total de Perda ou *Drawdown* Total, o Trader estará automaticamente eliminado da mesa, podendo retornar às atividades de prestação de serviços somente após:

- a. Ser aprovado novamente no Exame de Seleção;
  - b. Análise da administração da X Prop;
- VII. O Trader poderá ser obrigado a voltar à conta de simulação ou ser retirado da equipe se descumprir as regras operacionais, por má conduta ou por critérios avaliados pela administração da X Prop.
  - VIII. O Trader que for retirado da equipe receberá apenas sua porcentagem dos lucros caso seu resultado seja positivo. Caso resultado seja negativo, a X Prop não tem nenhuma obrigação financeira e de reembolso ao Trader.
  - IX. Após o fechamento do primeiro mês completo de operação com resultado positivo, será enviado um e-mail com a minuta do contrato e respectivos dados a serem preenchidos, bem como procedimentos e informações adicionais. Após o recebimento do mesmo com assinatura digital autenticada e Nota Fiscal emitida com os devidos valores, será então programado o pagamento do respectivo repasse.
  - X. Os limites disponíveis para operações poderão ser retirados de qualquer Trader a qualquer momento pela equipe X Prop, por conta de desempenho e/ou qualquer critério de avaliação.
  - XI. Todas as regras de prestação de serviço do Trader envolvendo operações com capital real serão definidas mediante este instrumento e também por contrato, portanto, as regras definidas neste documento poderão sofrer alterações.
  - XII. Todas as operações na mesa real deverão ser Day-Trade, ou seja, abertas e finalizadas no mesmo dia.
  - XIII. O Trader é responsável por encerrar todas as operações abertas até 30 minutos antes do fechamento do pregão.
  - XIV. Para melhor gestão de esforços e recursos e a fim de evitar procedimentos jurídicos e contábeis sem proveito prático, o Trader declara estar ciente de que receberá a formalização do contrato após o primeiro mês completo e positivo de atividades na mesa.

#### **Da mesa real**

- I. O Trader se declara ciente das metas da mesa real, podendo ser mensais, semanais, diárias, ou periódicas conforme definição do Gestor, de acordo com o objetivo definido pelo gerenciamento de risco.
- II. Para conhecimento do item I, o Trader se compromete a participar ativamente das reuniões semanais de metas designadas pelo Gestor de Mesa, via plataforma Discord, onde o Trader deverá manter uma conta gratuita ativa com nome e foto de rosto, a fim de obter as informações necessárias e a sua real contribuição para a saúde financeira da empresa.
- III. O Trader declara ciente que o Gestor obtém total autonomia para alocação e desalocação de recursos conforme performance medida pela plataforma ligada à operação da mesa.
- IV. O Trader poderá ter sua conta temporariamente bloqueada até a próxima reunião com o Gestor por não comparecimento ao Discord, ou justificativa, para reuniões periódicas e horário de operações.
- V. Eventualmente a quantidade de minicontratos e metas podem ser aumentadas ou diminuídas para adequação ao gerenciamento de risco, por performance demonstrada à mesa e cumprimento das metas estabelecidas, não sendo, portanto, a mesa obrigada a seguir a tabela do Exame de Seleção.

- VI. O Trader poderá propor adequações das metas conforme sua estratégia, dentro dos limites pré-estabelecidos pelo gerenciamento da mesa. Para as metas da mesa serão considerados valores financeiros.
- VII. Caso o Trader venha atingir a Perda Diária, a conta poderá ser congelada até a próxima reunião semanal, não se estendendo ao *Drawdown* Diário.
- VIII. O Trader que planeja se ausentar de suas operações ao longo de um período superior a 30 dias deverá comunicar a mesa sobre sua ausência com antecedência, caso contrário, estará sujeito a desligamento de sua conta a qualquer momento e sem aviso prévio.
- IX. O *drawdown* é um recurso no Profit oferecido pela Nelógica, aderido pela X Prop. O Trader se declara ciente do conhecimento de sua existência na mesa, do entendimento da importância para seu crescimento profissional e do correto funcionamento do drawdown no ato da realização da compra. Saiba mais:
  - a. Ajuda Nelógica: <https://bit.ly/3tmnC4t>
  - b. Youtube X Prop: <https://bit.ly/2Q3ZC7L>

### **Dos Custos, Impostos e Taxas da mesa real**

- I. O custo mensal da plataforma de negociação é de responsabilidade do Trader.
- II. Caso o Trader aprovado para mesa real antes dos 30 dias corridos, o Trader terá o período para utilização da plataforma na mesa real. Fica o Trader responsável no fim deste período realizar a contratação da plataforma (com valores reduzidos), independente de seus resultados na mesa real, para continuidade de suas operações, em um dos links abaixo ou solicitar pelo suporte da mesa:
  - a. Profit One/Max Trader: <https://sun.eduzz.com/664960>
  - b. Profit Plus: <https://sun.eduzz.com/664964>
  - c. Profit Pro: <https://sun.eduzz.com/664965>
  - d. O Trader declara ciente que a versão MaxTrader não possui replay de mercado.
  - e. O Trader declara ciente das funcionalidades disponíveis em cada versão das plataformas disponibilizadas no site X Prop.
  - f. Saiba mais: <https://www.nelogica.com.br/produtos>
- III. Os valores nos links acima são exclusivos para o Trader participante da mesa real.
- IV. O Trader também é responsável pela solicitação ou cancelamento da assinatura do Exame de Seleção, dispensando com qualquer responsabilidade a X Prop por eventual cobrança.
- V. Caso o Trader seja desclassificado da mesa, a licença será automaticamente cancelada. A X Prop não tem nenhuma obrigação financeira, de compensação ou de reembolso ao Trader, podendo retornar às atividades de prestação de serviços somente após:
  - a. Contratar e passar em um novo Exame de Seleção;
  - b. Análise da administração da X Prop;
- VI. O custo de corretagem é descrito abaixo:
  - a. Mini Dólar: R\$ 0,13 por contrato;
  - b. Mini Índice: R\$ 0,13 por contrato.
- VII. Além do custo de corretagem descritos acima, a atividade de negociação incorre em custos de emolumentos e taxa de registro conforme descritos no site B3.
- VIII. O resultado financeiro das operações menos os custos de corretagem, emolumentos e taxa de registro constitui a Receita Mensal Bruta.
- IX. Sobre o valor da Receita Mensal Bruta incide o Imposto de Renda sobre operações de Day Trade, com alíquota atual sendo 20%, conforme legislação vigente.



- X. A Receita Mensal Bruta menos o Imposto de Renda, constitui a Receita Mensal Líquida.
- XI. O valor de repasse ao Trader é calculado sobre a Receita Mensal Líquida.
- XII. Sobre o valor do repasse poderá incidir o INSS e o ISS referente a Nota Fiscal. O prestador de serviço ficará responsável por seus recolhimentos referente a Nota Fiscal, se incididos.

#### **Do repasse**

- I. O Trader irá receber por e-mail um documento prévio com a descrição dos valores e descontos incididos no repasse para a verificação de ambas as partes;
- II. O repasse será executado mediante contrato assinado (autenticado pelo sistema) e nota fiscal emitida pelo Trader;
- III. Os repasses serão efetuados até o dia 10 de cada mês na conta sinalizada pelo Trader no momento da elaboração dos contratos;
- IV. Em caso de atraso na emissão da nota e/ou assinatura do contrato, ou seja, após o dia 10, o repasse poderá ser efetuado em até 48 horas úteis a partir da data da apresentação dos documentos solicitados.

#### **Dos direitos de imagem**

- I. O Trader autoriza expressamente neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, gratuitamente, aos representantes e sucessores legais da X Prop, bem como a todas as pessoas ou corporações, que agirem pela sua permissão, permissão esta ilimitada de usar e/ou publicar e/ou assegurar através de direitos de autor retratos ou imagens fotográficas/vídeo que o representem para qualquer fim comercial/artístico/publicitário em que o Participante possa estar incluído total ou parcialmente, podendo ainda publicar, transmitir, reproduzir e difundir em qualquer meio físico ou digital, as citadas imagens, inclusive a rentabilidade de suas operações que serão atreladas a um nome de usuário ou apelido com o intuito de proteger suas informações pessoais.
- II. O Trader concorda e autoriza o uso, desde já, e de forma não onerosa, que a X PROP divulgue seu nome e imagem, usem e explorem os sons e as imagens gerados durante e no contexto da apresentação do Trader em eventos de premiação, que poderão, no todo ou em parte, ser captados, gravados e editados, devendo ter um único propósito: o de produzir material fotográfico e/ou vídeo fonográfico, com fins exclusivamente institucionais para promoção da X Prop ou outros correlacionados.

#### **Do foro**

- I. Aplica-se ao presente Regulamento a Lei Brasileira e fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, Brasil, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente.